



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 283/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 355/2021.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 11/09/2021, PROCESSO Nº 2021004725 (FÍSICO) / 2022004842 (ELETRÔNICO).**

### I – DAS PARTES:

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Teixeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 417.642.318-80, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

### II – DO ADITAMENTO:

**II.I** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 meses, ao Contrato nº 355/2021, que versa sobre a contratação de empresa de administração de frota para abastecimento em rede de postos de combustíveis, visando atender as necessidades da Central de Serviços Compartilhados - CSC, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2021004725 (físico) / 2022004842 (eletrônico).

**II.II** – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo Único**, da **Cláusula II** do **Contrato nº 355/2021** permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global, fixo e estimado de R\$ 19.029,00 (dezenove mil e vinte e nove reais), cujos preços, especificações e quantitativos seguem pormenorizados em anexo.

**II.III** – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16/09/2022 e findando-se em 15/09/2023.



### III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos Autos nº 2021004725 (físico) / 2022004842 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

ANA PAULA  
TEIXEIRA: 41764231880  
31880

Assinado de forma digital  
por ANA PAULA  
TEIXEIRA: 41764231880  
Dados: 2022.07.27 08:27:08  
-03'00'

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
ANA PAULA TEIXEIRA  
CONTRATADA**

### Testemunhas:

**Nome: Bruno Cesar Bueno Silva  
CPF/MF: 016.105.141-30**

**Nome: Henrique Torres  
CPF/MF: 014.734.276-73**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 283/2022.**

**I - OBJETO:**

O Presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa que mantém cartões de administração de frota para abastecimento em Rede de Postos de Combustíveis, para realizar o abastecimento dos veículos/frota do **Projeto Central de Serviços Compartilhados - CSC**, conforme descrições:

Descrição	Veículos	Quant. Total Estimada para 12 meses
<b>Combustível – Gasolina Comum.</b> Características: combustível límpido e isento de impurezas, conforme normas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	<b>01 Carro de passeio para transporte administrativo.</b>	3.000 Litros
<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO – 12 MESES:</b>	<b>Ref. ANP AGOSTO/2021: Gasolina R\$ 6,343 Gasolina R\$ 1.585,75 X 12 Total: R\$ 19.029,00</b>	

\* Preços embasados com os dados fornecidos pela *Tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP* para a região metropolitana de Goiânia, conforme documentos em anexo. Valores estimados, tendo em vista a variação mensal da tabela ANP, sem se considerar os eventuais descontos obtidos junto a empresa no ato da contratação dos serviços de fornecimento do combustível.

**INFORMAÇÕES/EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

**1 - OBSERVAÇÕES:**

1.1 - O valor para contratação será de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada, valor este que disponibilizará para o contratante o controle de saldo do cartão combustível. Os créditos do vale combustível serão disponibilizados mensalmente, em uma data definida pelo IDTECH. O contratante terá disponível o sistema da operadora para consulta de saldo, extrato de uso, próximos créditos, acesso a informações e outros serviços para os cartões como bloqueio, desbloqueio e troca de senha. O fornecimento de combustíveis se dará em postos de todo o Estado de Goiás, mediante apresentação de cartão de abastecimento com senha individualizada.

1.2 - A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

1.3 - Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014. 1.7. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Edital e seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

1.4 - A CONTRATADA deverá: Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender a

todo o Estado de Goiás, e a fornecer todos os combustíveis que constam no objeto. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.

1.5 - Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.

1.6 - Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários/motoristas;
- b) Alteração de registro de colaboradores/motoristas e veículos;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

1.7 - Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

1.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
- c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.
- e) Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- f) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

1.9 - A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Existir ao menos um estabelecimento credenciado com distância de, no máximo, 5 Km do **Projeto Recursos Próprios** (sede IDTECH) abrangidas pelo contrato.

b) Oferecer listagem de estabelecimentos credenciados.

1.10 - A entrega/execução do objeto se dará conforme demanda e necessidade, conforme condições e especificações aqui constantes. O quantitativo informado acima é meramente estimativo, não gerando ônus para o IDTECH em caso de não consumo total da quantidade contratada;

## **2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IDTECH;

2.2 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.3 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;

2.5 - Efetuar o abastecimento dos veículos de acordo com as necessidades apresentadas;

2.6 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IDTECH inerente ao objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;

2.7 - Comunicar ao IDTECH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.8 - Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem prestados;

2.9 - Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses.

2.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do IDTECH;

2.11 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o IDTECH, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

2.12 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao IDTECH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

2.13 - Fornecer combustíveis de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não será aceito em nenhuma hipótese, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

*Obs.: A CONTRATADA deverá possuir espaço de largura e altura para comportar/ abastecer os veículos de*

*grande porte (furgão, ambulância e/ou ônibus) junto a bomba, conforme especificação de cada modelo.*

### **3 – OBRIGAÇÕES DO IDTECH:**

3.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

3.3 - Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

3.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;

3.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham, a ser solicitados pela contratada;

3.6 - Solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário;

3.7 - Repassar a contratada os recursos referentes à aquisição do objeto.

### **4 - DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pelo IDTECH;

4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, com os valores das despesas devidamente discriminados;

4.3 - Poderá o IDTECH suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o IDTECH;

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos;

c) Não cumprimento do disposto no contrato;

d) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais ou documentos correlatos.

### **5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1 - O IDTECH terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega;

5.2 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como: manutenção de máquinas, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, deverão ser inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

5.3 - A contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

5.4 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

5.5 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

5.6 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

#### **6 - VIGÊNCIA:**

6.1 - A vigência da presente contratação deverá ser de 12 (doze) meses.

#### **II - JUSTIFICATIVA:**

Diante da necessidade de manter em circulação a frota do **Projeto Central de Serviços Compartilhados - CSC**, transportes administrativos (carro de passeio), para atendimento de todos os projetos do Instituto, solicitamos a contratação de empresa que mantém cartões de administração de frota para abastecimento em Rede de Postos de Combustíveis, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

ANA PAULA  
TEIXEIRA:41764231  
880

Assinado de forma digital por  
ANA PAULA  
TEIXEIRA:41764231880  
Data: 2022.07.27 08:31:02  
-03'00"

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**ANA PAULA TEIXEIRA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome: Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Nome: Henrique Torres**  
**CPF/MF: 014.734.276-73**

## 1º TERMO ADITIVO Nº 283/2022

Código do documento b5bcd01c6f574462b806e51538658b00



### Assinaturas



JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
joseromero@idtech.org.br  
CSC - SUPER

**QUA, 27 de JUL de 2022 às 17:38**  
Código verificador:  
f82a43dad0116739b3094853829b9dcf



BRUNO CESAR BUENO SILVA  
bruno.bueno@idtech.org.br  
CSC - GECOL

**QUA, 27 de JUL de 2022 às 08:50**  
Código verificador:  
7aa06ca742af530c9164b87e2c6eb90d



HENRIQUE ARAUJO TORRES  
henrique.torres@idtech.org.br  
CSC - COSUPRI

**QUA, 27 de JUL de 2022 às 08:50**  
Código verificador:  
2cdf59943465e47e8b12c7de9259ba51



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
marcelo.matias@idtech.org.br  
CSC - ASJUR

**QUA, 27 de JUL de 2022 às 08:50**  
Código verificador:  
af019509d4cbd5e264ffa62d64b2eeb7